



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que, realizará Chamada Pública, através do Edital nº 001/2026, tendo por OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a Lei nº 14.133/2021, no que for aplicável, e demais legislações pertinentes.

Data do Recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda: de 10/03/2026 a 30/03/2026, finalizando às 12:00 horas do último dia, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Aurino Luz, nº 26, Centro, Santo Inácio do Piauí, CEP: 64.560-00.

Data final da Sessão Pública para Recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda: 31 de março de 2026, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na PRAÇA AURINO LUZ, 26 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.560-000 - SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI.

Edital e seus anexos ficarão disponibilizados na íntegra, podendo ser obtidos no prédio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, bem como no Portal da Transparência do Município, no Mural de Licitações do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e ainda no Setor de Licitação do município.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI /Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h às 14h e por meio do e-mail: santoinacio2017@outlook.com.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Justificativa da Contratação - A referida solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender os alunos da rede de ensino da Prefeitura Municipal de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI - EJA,



**CRECHE, PRÉ-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL E
ENSINO INTEGRAL** para o ano letivo de 2026.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2026

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CARNES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina Moída , congelada, de primeira, sem gordura fresca, inspecionado pela Vigilância Sanitária, apresentando suas características organolépticas e transporte adequado.	Kg	6.000	R\$37,00	R\$ 222.000,00
02	Carne Bovina , congelada, cortada, sem osso, sem gordura fresca, inspecionado pela Vigilância Sanitária, apresentando suas características organolépticas e transporte adequado.	Kg	5.000	R\$44,00	R\$ 220.000,00
03	Carne de Carneiro , Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). O produto deve ser embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rotulagem que conste o peso, data de manuseio e validade. Transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$30,00	R\$ 15.000,00
04	Frango caipirão , congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.	Kg	8.000	R\$16,67	R\$ 133.360,00
05	Ovo de galinha caipira , ovo caipira no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos, trincas substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Devendo ser entregue em embalagem apropriada com 30 unidades, contendo etiqueta identificando a instituição que está sendo entregue e a quantidade total.	Unidade	12.000	R\$1,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 602.360,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e sessenta reais)					R\$ 602.360,00



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2026

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora , fresca, de 1ª qualidade, in natura com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	3.000	R\$5,00	R\$ 15.000,00
02	Alface , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportada de forma adequada.	Molho	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
03	Banana - prata , fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Unidade	50.000	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
04	Maçã , Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso e transportado adequadamente.	Unidade	13.000	R\$1,25	R\$ 16.250,00
05	Alho , firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
06	Batata doce , de primeira qualidade, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Kg	500	R\$5,00	R\$ 2.500,00
07	Batata inglesa , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00



08	Macaxeira , de primeira qualidade, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportados de forma adequada.	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
----	--	----	-----	----------	--------------

09	Beterraba , extra, tamanho médio, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente preferencialmente em caixas de polietileno.	Kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
10	Cebola branca , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno.	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
11	Cheiro verde , de primeira qualidade, isento de partes pútridas, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
12	Cenoura , de primeira qualidade, orgânica, tamanho médio, uniforme, tenra, intactas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo. Transportada de forma adequada.	Kg	500	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
13	Repolho , liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
14	Pepino , in natura, lavada, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionadas em embalagens apropriadas.	Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
15	Feijão - Da variedade fradinho ou sempre verde. Grão em total processo de maturação (maduro/seco) fora da vagem (casca), o produto deve ser armazenado em depósito plástico (garrafa) exclusivo para armazenamento de alimentos, limpo, livre de insetos, protegido de sol e umidade. De forma a evitar o acúmulo de sujidades e diminuindo o risco de surgimento de pragas e insetos como carunchos.	Kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
16	Laranja , fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
17	Mamão , de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
18	Goiaba , de 1ª qualidade, tamanho médio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00



19	Manga , fruto íntegro, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	Unidade	200	R\$2,00	R\$ 400,00
20	Melancia , fruto íntegro, de maturação pronta para o consumo, sem ferimentos ou defeitos, com grau de evolução completo, transportada adequadamente, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno.	Kg	12.000	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00

21	Pimentão , íntegro e firme, isento de sujidades, substâncias terrosas e corpos estranhos, com maturação adequada ao consumo, transportados de forma adequada, preferencialmente em sacos ou caixas de polietileno.	Unidade	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00
22	Pimenta de cheiro , com 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Unidade	1.000	R\$0,17	R\$ 170,00
24	Polpa de Fruta congelada sabor Acerola , embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Polpa de Fruta congelada sabor Goiaba , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Polpa de Fruta congelada sabor Maracujá , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Polpa de Fruta congelada sabor Caju , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 235.720,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais)					R\$ 235.720,00

IMPORTANTE: No ato da entrega as mercadorias deverão estar limpas, livre de sujidades, areias, fertilizantes, agrotóxico ou qualquer outro produto utilizado na lavoura para exterminação de insetos pragas e doenças.

As macaxeiras deverão ser atestadas que não houve troca ou dúvida na colheita entre mandioca ou macaxeira por ser um produto muito parecido e tóxico.

O agricultor assinará um termo da legitimidade do produto.

O fornecedor deverá entregar as mercadorias na data e local especificado nos pedidos que serão feitos quando necessário.

JAMILE DE SOUSA LINO
NUTRICIONISTA

*Quantidade que será recebida durante todo o período de vigência desta Chamada.

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, Art.31, §1º.



2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: elemento de despesa: 3.3.90.30.00; fonte de recursos: 500 - recursos não vinculados de impostos / 550 - transferências do salário-educação / 552 - transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1).

3.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e



V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos

desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1);

3.3. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO E DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (no caso de entrega presencial, colocar todos os documentos desse item, juntamente com uma via do projeto de venda, num envelope identificado com o nº 1);

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020). No caso de entrega presencial, o projeto de venda (outra via) deverá ser colocado num envelope identificado com o nº 2.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em reunião do setor de licitação, sendo observados os cuidados para minimizar os riscos de contaminação pelo coronavírus e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo assegurada a ampla divulgação da mesma aos interessados. O resultado da seleção será divulgado a análise dos projetos e a assinatura dos contratos será posterior a análise com o(s) selecionado(s).

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o



PNAE. 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até quinze dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



~~III - os Grupos Formais sobre os Grupos~~

Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentores de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem

de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. As entregas deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. GETÚLIO VARGAS, SANTO INÁCIO SO PIAUI - PI, CEP nº 64.560-000.

6.2. As entregas obedecerão a cronograma que será entregue após contrato assinado ao agricultor familiar e ocorrerão conforme periodicidade definida no quadro do Anexo II.

6.3. A qualidade dos produtos será aferida no momento do seu recebimento e deve ser compatível com as exigências descritas nos respectivos itens do Anexo I deste Edital. Ao final do período das entregas, por repasse, será assinado o termo de recebimento (modelo no Anexo V), documento que atesta o recebimento dos produtos conforme especificações contidas neste edital (no que diz respeito à quantidade e qualidade), para posterior emissão de documento fiscal (nota do produtor rural; nota avulsa; nota fiscal) pelo agricultor familiar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica ou conforme as normativas vigentes, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no Diário Oficial dos Municípios e no setor de licitações do município.



~~8.2. Os produtos alimentícios deverão atender~~
ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (cujo modelo segue no Anexo IV) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei 14.133/2021.

8.5. Faz parte integrante do presente expediente:

- **Anexo I:** Modelos dos projetos de venda (grupo formal, grupo informal e individual);
- **Anexo II:** Contrato administrativo;
- **Anexo III:** Termo de recebimento;
- **Anexo IV:** Modelos de declarações.

SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, 25 de fevereiro de 2026

CLAUDIO ANDRADE LEAL
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO I - MODELO DE PROJETO VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a)Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



ANEXO II
MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X
CONTRATO Nº XXXX/202x

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à xxxx, nº xxx, xx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede ou residente à _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que conta na Chamada Pública nº xx/202x resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, cujos produtos estão descritos nos itens enumerados **na Cláusula quarta**, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº xx/202x, que deu origem ao presente instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante anexo deste contrato.



o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/202x, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega que serão repassados aos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, _____ de _____ de 202x.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



ANEXO III TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ/PI**, CNPJ: **XXXXX**, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Sra. _____, recebeu no dia ____/____/____ ou no período de ____/____/____ a ____/____/____ do(a) Sr(a). _____, portador(a) da DAP _____, o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.Data	3. Produto	4. Quantidade	5. Valor Unitário R\$	6. Valor Total R\$(*)
7.Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA (*)



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV (continuação)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO IV (continuação)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura